



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



ser o MESÁRIO no local de votação, conduzindo, redigindo ata no final da eleição.

1.2.3 O Presidente das Eleições através de Normativas/Portarias nomeará o funcionário **MESÁRIO** através de **PORTARIA**, este ficará responsável de realizar a eleição dentro das agencias/dependências/unidades; será de responsabilidade do Candidato convidar este mesário dentro da sua unidade para conduzir os trabalhos da eleição.

1.3 Para fins do disposto nos critérios anteriores, as unidades serão assim consideradas:

- a) Agências
- b) Postos de Atendimentos Bancários
- c) Superintendências Regionais
- d) Centrais de Créditos
- e) Direção Geral

1.4 Cada funcionário votará na sua respectiva unidade, não podendo participar da eleição funcionários que esteja prestando serviços provisórios em outras dependências/unidades que não seja a sua de lotação.

1.5 Cada eleitor corresponderá a um voto em um candidato.

1.6 As votações e acolhimento de votos serão por escrutínio secreto.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições serão nominais.

2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários da base e filiados ao Sindicato.

2.3 – As inscrições deverão ser feitas, através de e-mail: **vice-presidencia@sintecto.org.br** com o assunto **ELEIÇÃO DE**

ff  
ff  
ff